

## COMUNICADO AO MERCADO

### RESULTADO FINAL DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO KINEA PREMIUM PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 42.737.059/0001-07

Código ISIN nº BRKNPRCTF002

Código de Negociação na B3: KNPR11



A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA PREMIUM PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.737.059/0001-07 ("Fundo") e **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Minas da Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.604.187/0001-44, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"), **INFORMAM** aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o quanto segue.

Foi encerrada a oferta pública de distribuição das cotas da 1ª Emissão do Fundo, todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas ("Novas Cotas"), todas com preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota ("Valor da Nova Cota"), devidamente atualizado conforme o Valor Atualizado da Nova Cota (conforme definido no Prospecto), realizada em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

Com o encerramento da Oferta, informamos que foram efetivamente subscritas e integralizadas 579.911 (quinhentas e setenta e nove mil e novecentas e onze) Novas Cotas, no âmbito da oferta pública primária da 1ª Emissão de cotas do Fundo, perfazendo assim o montante total colocado de R\$ 58.068.845,62 (cinquenta e oito milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), considerando o Valor da Nova Cota, devidamente atualizado conforme o Valor Atualizado da Nova Cota (conforme definido no Prospecto).

A Oferta foi coordenada pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Coordenador Líder"), contando ainda com a participação da **ITAÚ CORRETORA DE**

**VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Coordenador Contratado”, em conjunto com o Coordenador Líder, as “Instituições Participantes da Oferta”).

As Novas Cotas adquiridas no período da Oferta somente poderão ser efetivamente negociadas em mercado secundário após o prazo de 42 (quarenta e dois) meses contados da data de encerramento da Oferta, observados os procedimentos estabelecidos pela B3.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto, divulgado em 14 de julho de 2022, disponível para acesso nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador ([www.intrag.com.br](http://www.intrag.com.br)).

### **Informações sobre a retratação de cotas subscritas no âmbito da Oferta**

Conforme disposto no Prospecto, foi admitida a distribuição parcial das Novas Cotas (“Distribuição Parcial”), respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para a manutenção da Oferta (“Volume Mínimo da Oferta”), devidamente atualizado conforme o Valor Atualizado da Nova Cota (conforme definido no Prospecto). O Volume Mínimo da Oferta foi superado durante o período da Oferta.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, os Investidores que subscreveram Novas Cotas no âmbito da Oferta, durante o Período de Distribuição da Oferta, tiveram a faculdade, como condição de eficácia de suas ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que houvesse distribuição: (i) a colocação do Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Colocação; ou (ii) à proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas até o término do Prazo de Colocação e o Volume Total da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores puderam ter seu Boletim de Subscrição atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento (conforme definido no Prospecto). Na hipótese de não colocação da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta até o término do Prazo de Colocação, os Boletins de Subscrição formalizados nos termos do item “ii” acima seriam automaticamente cancelados. No caso de cancelamento decorrente de subscrição condicionada, ainda que de forma parcial, seria devolvido, aos Investidores que tivessem suas ordens de investimento canceladas, na proporção das Novas Cotas efetivamente canceladas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da comunicação do encerramento da Oferta, o valor por Nova Cota integralizado pelo respectivo Investidor, multiplicado pela quantidade de Novas Cotas subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável.

Dessa forma, será realizada a retratação de 41.001 (quarenta e uma mil e uma) Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta que haviam sido condicionadas, totalizando o montante de R\$ 4.126.067,45 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Dado que a colocação das Novas Cotas foi parcial, a operacionalização e o pagamento da retratação das Novas Cotas condicionadas na Oferta ocorrerão até o dia 02 de janeiro de 2023, observados os prazos e procedimentos operacionais dos respectivos agentes de custódia de cada um dos Investidores que terão suas Novas Cotas retratadas. O valor do reembolso para os recibos condicionados da Oferta será equivalente ao valor por Nova Cota integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Novas Cotas subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável.

### **Informações Adicionais**

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador ([www.intrag.com.br](http://www.intrag.com.br)).

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

